SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

FaculdadeBarretos

www.faculdadebarretos.com.br

REGULAMENTO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

BARRETOS
2021

CAPÍTULO I –
Das Considerações Preliminares

Art 1º. O presente Regulamento disciplina o funcionamento das Atividades Complementares dos Cursos Superiores de Bacharelado e Licenciatura da Faculdade Barretos.

CAPÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, mas também ações de extensão e de responsabilidade social junto à comunidade, bem como atividades artísticas e culturais.

Art. 3º. As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias que enriquecem a formação do aluno, sendo o seu cumprimento indispensável para a conclusão do curso de Graduação, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo MEC.

Parágrafo único. O aluno é responsável pela efetiva realização das Atividades Complementares, bem como protocolar registro e acompanhar a devida validação, conforme dispostas no presente Regulamento.

Art. 4º. As Atividades Complementares possibilitam o aproveitamento acadêmico de conhecimentos adquiridos pelo aluno em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional e pessoal, sendo um importante instrumento de enriquecimento do perfil do egresso.

Art. 5º. As Atividades Complementares são integradas por diversos tipos de atividades e estudos, que contemplam ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. Disciplinas curriculares, estágios obrigatórios e trabalhos de curso são elementos componentes da matriz curricular do curso, de cumprimento obrigatório para os alunos, além de vínculo empregatício e, portanto, não podem ser considerados como Atividades Complementares.

Art. 6º. O aluno deve cumprir a quantidade de horas de Atividades Complementares estabelecido no Projeto Pedagógico de cada curso, e sua integralização deve acontecer ao longo do período letivo, sendo obrigatório o cumprimento de determinadas horas por semestre, de acordo com regulamento de cada curso.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 7º. O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer o currículo do Curso de Graduação, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

Art. 8º. As Atividades Complementares possibilitam o desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades, adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional.

Parágrafo único. As Atividades Complementares devem estar relacionadas com o perfil do egresso descritos no PPC de cada curso.

Art. 9. De modo a garantir a diversidade de vivências acadêmicas, artísticas culturais, indispensável ao enriquecimento e formação do acadêmico, o PPC deve estabelecer um limite de horas passível de ser validado que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais.

CAPÍTULO IV - DA SOLICITAÇÃO, VALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10. O aluno deve escolher, buscar e realizar as atividades pertinentes, que permitam um efetivo diferencial na qualidade de sua formação.

Art. 11. Cabe à Coordenação de cada curso oferecer uma diversidade de opções de Atividades Complementares a serem cumpridas pelos discentes ao longo do período letivo, bem como dar publicidade às possíveis atividades que se encaixam no perfil do egresso desejado.

Art. 12. Após o cumprimento de alguma atividade complementar o aluno deverá procurar os devidos meios disponibilizados pela instituição para recebimento, protocolo e validação dos documentos, além de acompanhar, a cada semestre, todo o processo.

Parágrafo único. A juízo do responsável pela validação podem ser requeridos documentos comprobatórios complementares.

Art. 13. A carga horária cumprida das Atividades Complementares será registrada, em horas, no Histórico Escolar dos alunos.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14. O responsável pelo registro e organização das Atividades Complementares possui as seguintes atribuições:

I – Cumprir, para efeito de cômputo das horas atribuídas às Atividades Complementares, o estabelecido pelo regimento de cada curso;

II – Deferir ou indeferir os requerimentos encaminhados pelos alunos, validar as horas correspondentes às atividades realizadas, e registrar esses resultados no sistema de acompanhamento e controle de Atividades Complementares;

III – Realizar, sempre que necessário, reuniões com as coordenações de curso e com a Direção Acadêmica;

IV – Elaborar semestralmente relatório das Atividades Complementares e encaminhar ao NDE de cada curso para avaliação e aprovação.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins

de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

Barretos, 30 de julho de 2021.

ANEXO

FORMULARÍO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES DE ENSINO (ART. 6º):

ATIVIDADES	HORAS NO SEMESTRE	TOTAL
Monitoria em disciplina ou atividade específica do curso	20 horas/aulas	
Disciplinas de outros cursos que signifiquem enriquecimento da formação do aluno.	20	
Grupos e ligas de estudo (mediante entrega de declaração e 75% de presença)	10	
Leitura de Livro, Capítulo e/ou artigo científico específico da Disciplina indicado pelo Professor (Mediante resumo a ser entregue ao professor e coordenação). Máximo 3 Livros e 4 Capítulos/artigos ao semestre	Livro – 10 h Capítulo e artigo – 2 h	
Filmes e séries indicados pelo Professor (Mediante resumo a ser entregue ao professor e coordenação).	2	
Programa de Nivelamento[1]	20	
Realização de Estágio Extracurricular (com relatório apresentado e comprovação).	Carga horária do certificado. Máximo de 20h. no semestre	

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (ART. 7º):

	HORAS NO SEMESTRE	TOTAL
Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios.	Carga horária do certificado	

[1] Mediante 75% de presença.

Semana Científica e Cultural.	Carga horária do certificado	
Participação em Oficinas Temáticas, Workshops e minicursos.	Carga horária do certificado	
Cursos de extensão, atualização, capacitação e similares presencial e/ou online[2]	Carga horária do certificado	
Extensão em suporte técnico a eventos da Faculdade Barretos (Semana Científica e cultural e outros)	5	
Extensão em suporte artístico a eventos da Faculdade Barretos	5	
Participação em projetos Ações Sociais de extensão [3]	Carga horária da declaração	
Membro de Comissão Organizadora da Semana Científica	15	
Participação como membro de colegiado de curso ou reuniões como representante de sala	1 hora por reunião	
Participação em entidades estudantis reconhecidas	4	
Participação como membro da Empresa Junior	20	
Participação em Consultoria e Assessoria a empresários, empreendedores e empresas com monitoramento do professor coordenador da atividade.	Carga horária da atividade	
Doação de Sangue	10	
Visitas Técnicas orientadas mediante relatório a ser entregue à Coordenação do Curso.	Até 10 hs por dia e máximo 20 horas por visita	
Certificação em tecnologia na área de Sistemas de Informação	10	
Certificação em áreas correlatas a Sistemas de Informação	10	
Suporte e desenvolvimento das atividades técnicas de Sistemas de Informação	10	
Participação em projetos acadêmicos multidisciplinares (de competição, desafios de programação, hackaton, jogos digitais, desenvolvimento de protótipos)	10	
Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira mediante certificado	20	

[2] No máximo 20 horas por semestre.
[3] No máximo 20 horas por semestre.

Doação (sistematizada) de alimentos a entidades parceiras	4	

Participação em projetos culturais, teatro, campanhas educativas, exposições técnicas e artísticas	5	
Participação em competição e atividade esportiva mediante comprovação	5	

ATIVIDADES DE PESQUISA (ART. 8º):

ATIVIDADES	HORAS NO SEMESTRE	
Iniciação científica	20	
Trabalhos publicados em periódicos da área do curso	30	
Trabalhos publicados em meios de comunicação locais e regionais ou *sites* regulares da *Internet*	5	
Trabalhos publicados em anais	15	
Apresentação de trabalho em evento científico	10	
Pesquisa de inserção regional	20	
Desenvolvimento de Software/aplicativo ou soluções tecnológicas com Certificado de Registro de Programa de Computador no INPI	10	
Casos omissos	**Horas complementares**	**Total realizado**
TOTAL DO SEMESTRE		

OBSERVAÇÕES:

(1) Todas as Horas Atividades Complementares requeridas devem possuir comprovantes.
(2) Cada discente terá o compromisso de se manter atualizado sobre as atividades complementares, seu cumprimento e quantidade de horas desenvolvidas no semestre de acordo com a proposta da faculdade.